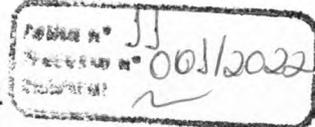


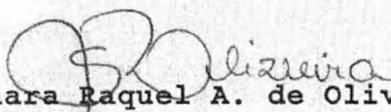


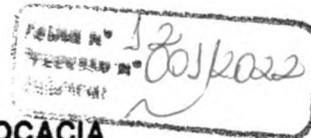
Comissão de Sociedade Simples e Individual



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que se fizerem necessários, que revendo o livro de **REGISTRO DE SOCIEDADES**, verifiquei constar, o registro de Sociedade Individual denominada de **RAFAEL SULINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sob o n°. 939, às fls. 188/191 do livro n°. 22, em 15 de março de 2021. Certifico mais que a referida Sociedade tem como titular o advogado **RAFAEL SULINO DE CASTRO**, inscrito nesta Seccional sob o n°. 9375. É o que me cumpre certificar. Dada e passada na Secretaria da Comissão de Registro de Sociedade da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Tocantins, Palácio da Cidadania, aos 17 dias do mês de março do ano de 2021.


Saara Raquel A. de Oliveira
Assistente Administrativo da OAB-TO



ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Rafael Sulino de Castro, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - seccional do Tocantins, sob o nº 9.375, portador do CPF nº 040.333.051-30 e do RG nº 1147751 SSP/TO, residente e domiciliado em Palmas/TO á Quadra Arse 22 Alameda 02 Lote 06 Casa 02, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-514, resolve constituir sociedade individual de advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94 e Provimento 170/16 editado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social **RAFAEL SULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra ARSE 22, Alameda 02, Lote 9-A, QI C, Plano Diretor Sul, CEP 77020-514, cidade de Palmas.

Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia e disciplinar o expediente coletivo e os resultados patrimoniais, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade cumulativamente ao exercício da advocacia.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO

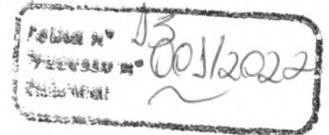
O prazo de duração é indeterminado, sendo que suas atividades terão início a partir da data de registro do ato constitutivo.



Adriana Carneiro dos Santos
OAB/TO

O presente instrumento de Contrato Social foi REGISTRADO nesta data, às fls. 138/139. Livro nº 22 de Registro de Sociedade Individual de Advocacia sob nº 939 Palmas, 15/03/2022. *Adriana Carneiro dos Santos* Sec. da CRSS OAB/TO

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL



O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor subscrito na sua totalidade pelo titular.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO CONSTITUINTE E PROCURAÇÕES DE CLIENTES

Além da sociedade, o constituinte responde subsidiária e ilimitadamente perante terceiros pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Com relação à responsabilidade do constituinte pelas obrigações não oriundas de danos a clientes, aplica-se o regime do artigo 1023 do Código Civil.

As procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, nomearão o constituinte, devendo conter, nos respectivos instrumentos de mandato, o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e indicar a sociedade de que faça parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

Caberá ao constituinte a administração dos negócios sociais.



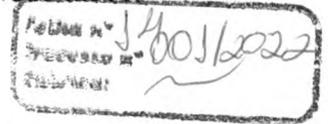
É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio constituinte.

CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício,

Adriana Carneiro dos Santos
OAB/TO

levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.



Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O constituinte declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercer a advocacia ou participar desta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de participar desta Sociedade.



Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas

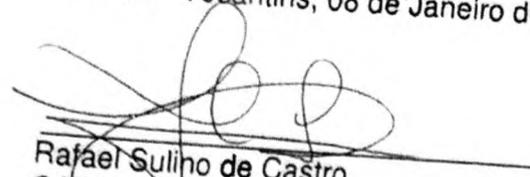


Adriana Carneiro dos Santos
OAB/TO

Palmas nº 1501/2022
Processo nº
Data:

Assina o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas - Tocantins, 08 de Janeiro de 2021.


Rafael Sulino de Castro
OAB/TO nº 9.375
CPF nº. 040.333.051-30

Testemunhas

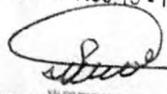
Nome: Amácio Luiz da Costa
Identidade: 263054
CPF: 393616752-49

Nome: Noroney de F. F. de Castro
Identidade: 3741.079
CPF: 216 030063-20

1º TABELIONATO DE NOTAS
SEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - TABELIÃO
PALMAS - TOCANTINS - FONE: (63) 3214-4119
Consulte o site: www.tocantins.br

Selo nº 126433AAB520702-JSV

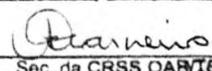
Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. *1047* Palmas, 24 de março de 2021. Custas: R\$2,63, TFJ: R\$0,74, FUNCIVIL: R\$0,52, ISS: R\$0,13 - Ivaniide Alves Guedes - Escrevente





VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMBENHA OU RAZURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE FALSIFICAÇÃO OU FURTO DE FOLHA DE FRAUDE

O presente instrumento de Contrato Social foi REGISTRADO nesta data, às fls. 188/194
Livro nº 22 de Registro de Sociedade Individual de Advocacia sob nº 939
Palmas, 15 / 103 / 20 21


Sec. da CRSS OAB/TO

Adriana Carneiro
OAB/TO

Protocolo nº 17
Processo nº 00512022
Data: 07/02/2019



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO TOCANTINS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
RAFAEL SULINO DE CASTRO

FILIAÇÃO
RAIMUNDO SULINO DOS SANTOS
NORANEY DE FÁTIMA FERNANDES DE CASTRO

NATALIDADE
PALMAS-TO

DATA DE NASCIMENTO
08/01/1993

RG
1.147.751 - SSP/TO

CPF
040.333.051-30

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

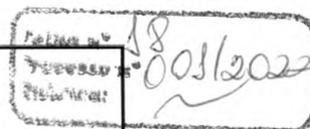
VIA EXPEDIDO EM
01 07/02/2019

GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:
9375



8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.369.129/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2021
NOME EMPRESARIAL RAFAEL SULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO Q ARSE 22 ALAMEDA 2	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 9-A
CEP 77.020-514	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELSULINO.ADV@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 8406-6476	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

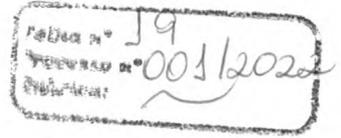
aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/01/2022** às **17:55:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAFAEL SULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: **41.369.129/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:49:40 do dia 10/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2022.

Código de controle da certidão: **AE1D.38B6.B22E.CD7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3509522



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 41.369.129/0001-59

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

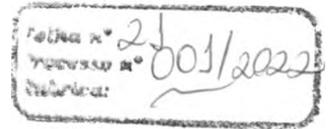
Data Emissão: Segunda-feira, 10 de Janeiro de 2022 - 17h 53m 10s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **41.369.129/0001-59**

Contribuinte: **RAFAEL SULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** Inscrição: **2424509**

Endereço oficial: **ARSE 22, ALAMEDA 02, LOTE 19 A, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **206 S, ALAMEDA 02, S/Nº, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **CONSULTA**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

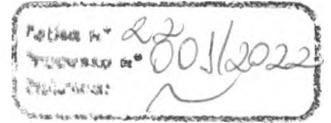
Numero identificador: **41.369.129/0001-59**
Código de validação: **71a29.d705f.03487-727482**

Palmas, 10 de Janeiro de 2022 às 17:54.

Certidão válida até 11 de Março de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL SULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.369.129/0001-59

Certidão n°: 614450/2022

Expedição: 10/01/2022, às 17:54:55

Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL SULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.369.129/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

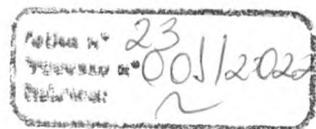
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.369.129/0001-59

Razão Social: RAFAEL SULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE AD

Endereço: QD ARSE 22 ALAMEDA 02 LOTE 09 A / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS /
TO / 77020-514

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2021 a 28/01/2022

Certificação Número: 2021123002541543041513

Informação obtida em 12/01/2022 16:18:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br